DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.609, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2.023".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Orindiúva para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 59.171.000,00 (cinquenta e nove milhões e cento setenta e um mil reais):

I - Orçamento Fiscal em R$ 34.817.000 (Trinta quatro milhões e oitocentos e dezessete mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 24.354.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos e cinquenta quatro mil reais).

Artigo 2º. - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

Receitas Correntes
Receita Tributária R$ 8.710.330,00
Receita de Contribuições R$ 1.417.000,00
Receita Patrimonial R$ 123.000,00
Transferências Correntes R$ 53.442.670,00
Outras Receitas Correntes R$ 880.000,00
Alienação de Bens R$ 20.000,00
Receita de Contribuições – Intra – Orçamentária R$ 2.143.000,00
Subtotal R$ 66.736.000,00

II – Dedução da Receita

FUNDEB R$ - 7.565.000,00.
Receita Total R$ 59.171.000,00.

Artigo 3º. - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo:

01- Legislativa R$ 1.321.000,00.
04- Administração R$ 7.349.530,00
06- Segurança Pública R$ 100.000,00
08- Assistência Social R$ 2.406.000,00
09- Previdência Social R$ 5.185.000,00
10- Saúde R$ 16.468.000,00
12- Educação R$ 16.165.670,00
13- Cultura R$ 2.140.300,00
15- Urbanismo R$ 5.347.000,00
20- Agricultura R$ 170.000,00
26- Transporte R$ 1.565.000,00
27- Desporto e Lazer R$ 625.000,00
99- Reserva de Contingência R$ 328.500,00

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRACÃO:

01. LEGISLATIVO
01.01 - Câmara Municipal R$ 1.321.000,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências R$ 1.882.530,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade R$ 570.000,00
02.03 – Setor de Finanças R$ 565.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer R$ 18.930.970,00
02.05 – Administração R$ 6.282.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social R$ 1.645.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde R$ 16.468.000,00
02.08 – Transporte R$ 1.565.000,00
02.09 – Fundo Munic. De Seguridade R$ 3.805.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos R$ 5.447.000,00
02.11 – Assistência da Criança e Adolescente R$ 191.000,00
02.20 – Agricultura R$ 170.000,00
77.00 - Reserva Orçamentaria do RPPS R$ 295.000,00
90.00 – Reserva de Contingência R$ 33.500,00

TOTAL R$ 59.171.000,00.

Artigo 4º. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2022, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964).

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Artigo 5º. - Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, assim como do Plano Plurianual para o período 2022/2025.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Orindiúva, 28 de novembro de 2.022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....